



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar terá por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Servirá como referencial para conhecimento das particularidades que irão ser envolvidas na contratação.

Tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência a ser editado, cujo objetivo será o de *REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR QUILOMETRO RODADO, EM CARÁTER EVENTUAL*.

Visará a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação.

Porém há de ser ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR QUILOMETRO RODADO, EM CARÁTER EVENTUAL.

1.1.1. Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA
1	Ônibus de 40 a 56 lugares (além do motorista), com ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens de até 100 km.	KM RODADO	15.000



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

2	Ônibus de 40 a 56 lugares (além do motorista), com ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens acima de 100 km.	KM RODADO	25.000
3	Ônibus de 40 a 56 lugares (além do motorista), com ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens dentro da cidade de Assis/SP.	KM RODADO	20.000
4	Micro-ônibus de 28 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens de até 100 km.	KM RODADO	10.000
5	micro-ônibus de 28 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens de acima 100 km.	KM RODADO	15.000
6	micro-ônibus de 28 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens dentro da cidade de Assis/SP.	KM RODADO	20.000
7	Veículo tipo Van de 16 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens de até 100 km.	KM RODADO	10.000
8	Veículo tipo Van de 16 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens de acima 100 km.	KM RODADO	13.000



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

9	Veículo tipo Van de 16 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens dentro da cidade de Assis/SP.	KM RODADO	20.000
----------	--	--------------	--------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4. Deverá ser exigido como condição para contratação:

a) Cadastro da empresa junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

b) Cadastro da empresa junto a Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTSP;

c) Cadastro da empresa junto a Cadastur - (registro junto a EMBRATUR).

d) Seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo fretado/locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Necessidade de Contratação

2.1.1. A FEMA necessita de serviços de locação de veículos para atender as demandas pontuais de transporte de docentes e discentes da instituição. Esses serviços são essenciais para garantir a mobilidade e a eficiência das atividades da instituição, especialmente em situações que demandam deslocamentos específicos e flexíveis.

2.2. Escolha do Pregão Presencial e Registro de Preços

2.2.1. Como é sabido, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção na modalidade Presencial, de forma, a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição, por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis, em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

2.2.2. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos, durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que, a verificação das condições de habilitação das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei, tais como, o princípio da publicidade além da gravação da sessão, que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.2.3. O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.2.4. A lei federal 14.133/2021, (art. 17, § 2º), disciplina que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.2.5. O presente contratação se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.6. O pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

2.2.7. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de imprimir-se maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, além de buscar a contratação, preferencialmente, de empresas local e/ou regional da cidade de Assis/SP, tendo em vista, a natureza da contratação.

2.2.8. Considerando a necessidade da nossa instituição de garantir o transporte adequado e seguro para nossos discentes e docentes, elaboramos esta justificativa para a realização de um pregão presencial visando o registro de preços para locação de ônibus, micro-ônibus e van por quilômetro rodado, em caráter eventual.

a) Abrangência do Serviço:

Nossa instituição visa a busca de conhecimento dentro e fora das salas de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

aulas e laboratórios, além de fornecer atividades extracurriculares para alunos e professores como cursos, palestras e semanas acadêmicas dentro do campus da FEMA, oportuniza também a estes a possibilidade de se qualificarem em Congressos de âmbito nacional, cursos, palestras e visitas técnicas dentro de todo o território nacional. Assis, o transporte por ônibus, micro-ônibus e Vans é essencial para garantir a mobilidade de nossos alunos e professores. Em especial, servirá o transporte também para o Projeto “Venha nos Conhecer” visando o acesso aos futuros vestibulando do Estado de São Paulo e Norte do Paraná.

b) Demanda Variável:

A demanda por transporte pode variar ao longo do ano letivo ou em função de eventos específicos, como congressos, seminários ou atividades extracurriculares. O registro de preços nos permitirá contratar os serviços de acordo com a demanda específica de cada período, garantindo flexibilidade e otimização de recursos.

c) Competitividade e Transparência:

A realização de um pregão presencial proporcionará um ambiente competitivo entre os potenciais fornecedores de ônibus. Isso incentivará a apresentação de propostas mais vantajosas para a instituição, promovendo a economia de recursos públicos. Além disso, a modalidade presencial garante transparência no processo de seleção dos fornecedores.

d) Avaliação In Loco:

O pregão presencial nos permite avaliar diretamente as condições dos ônibus oferecidos pelos fornecedores. Podemos verificar aspectos como conforto, segurança, conservação e adequação às necessidades específicas de nossa instituição. Essa avaliação in loco é crucial para garantir a qualidade do serviço prestado.

e) Relacionamento com Fornecedores Locais:

A realização do pregão presencial também fortalece o relacionamento com fornecedores locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional. Além disso, a proximidade geográfica dos fornecedores pode facilitar a comunicação e a resolução de eventuais problemas durante a prestação do serviço.

Diante do exposto, consideramos que a realização de um pregão presencial para registro de preços de ônibus, micro-ônibus e Vans é a melhor alternativa para atender às necessidades de transporte de nossa instituição, garantindo eficiência, economia e qualidade nos serviços prestados.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

O registro de preços, por sua vez, foi selecionado como forma de contratação devido à natureza eventual e não contínua dos serviços de fretamento de veículos. O registro de preços possibilita a contratação por demanda, conforme a necessidade da instituição, sem a obrigatoriedade de utilização mínima dos serviços e com a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala.

2.3. Benefícios do Registro de Preços

2.3.1. A utilização do registro de preços para a contratação de fretamento de veículos apresenta os seguintes benefícios:

- **Flexibilidade:** Permite a contratação de serviços de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos da instituição.
- **Economia:** Proporciona a obtenção de preços mais vantajosos por meio da formação de um banco de preços registrados e da realização de licitações mais ágeis e competitivas.
- **Agilidade:** Facilita a contratação de serviços de forma rápida e simplificada, sem a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios a cada necessidade de contratação.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Função
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana Santos De Nigris Batista	Chefe de Seção

4. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

4.1. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio solicitados pelo Setor de Compras e em valores obtidos em comparativos de contratação realizadas no âmbito de outros órgãos e entidades públicas, o valor de R\$ 2.778.129,17 (dois milhões setecentos e setenta e oito mil cento e vinte e nove reais e dezessete centavos) mostra-se compatível com o praticado no mercado, segundo comparativo prévios, afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexecutável, conforme documentos acostado no processo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

5.1. O pagamento será efetuado à Contratada em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento definitivo juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis).

5.1.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente..

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando as características de utilização, a quantidade de veículos necessários, os períodos de 12 meses e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada disponível no mercado é a locação de veículos com combustível e motorista devidamente habilitado e com experiência.

6.2. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da FEMA até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6.3. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a)** Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística da FEMA;
- b)** Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- c)** Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpo, abastecido, com motorista habilitado para o transporte de alunos. (Entende-se como veículo em



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo, dentro dos limites de tolerância/utilização prescritas pelos fabricantes e ou pela legislação).

8.2. Não haverá quantidade mínima ou máxima de locações para o mesmo período, sendo certo que a FEMA locará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços contratados: **QUILÔMETRO RODADO.**

8.2.1. Para efeito de medição da quilometragem rodada, serão considerados os locais de embarque e de desembarque dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros, desde que esteja a serviço da FEMA, devendo ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas e atestadas pelo responsável da CONTRATADA e assinada pelo servidor (a) demandante;

8.2.2. No caso, do programa “Venha nos Conhecer”, será considerado a contagem da quilometragem com a saída do veículo do pátio da empresa;

8.2.3. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada, devidamente certificada pelo servidor/professor da FEMA que acompanhou o percurso de ida e volta das viagens. No caso do projeto “Venha nos conhecer” a certificação será realizada pelo responsável de acompanhar a visita, após o término;

8.2.4. As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados na apresentação da nota fiscal de serviço/contrato.

8.3. As quantidades de serviços constantes neste ETP constituem uma mera estimativa, e a FEMA reserva-se ao direito de não contratá-las em sua totalidade.

8.4. Utilização de motoristas, devidamente habilitados, de acordo com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

8.5. Troca de veículo durante o trecho em consequência de imprevistos que impossibilitem o prosseguimento da viagem com veículo inicial, sem ônus adicional para a administração.

8.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, normas da Associação Brasileira de Normas técnicas ABNT; normas de higiene, saúde e proteção do trabalhador e especificações técnicas deste termo sobre a execução dos serviços.

8.7. Atender a legislação vigente da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres, DNTI (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes),



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e DETRAN/SP (Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo).

8.8. A CONTRATADA deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos de agendamento das viagens, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

8.9. Os itens decorrentes do Registro de Preço deverão ser executados de acordo com as necessidades da FEMA, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 8.8. supra e nos exatos termos da Ata de Registro de Preço.

8.10. A execução da entrega dos serviços objeto deste pregão de registro de preços se concretizará após a execução total do item contratado, ou seja, após a realização da viagem e entrega do documento fiscal competente à administração.

8.11. A entrega do(s) serviço(s) deverá respeitar as previsões desta contratação, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e diárias de motorista.

9. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato, a contratante, diante da necessidade de agendamento de veículo para viagem, deverá comunicar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através dos dados fornecidos pela CONTRATADA que facilitem a transmissão dos documentos de agendamento das viagens, indicando o local de origem, o local de destino, o período e a quantidade de passageiros a serem transportados. Os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. As viagens solicitadas terão como origem a sede da FEMA, com exceção do projeto “Venha nos Conhecer” que a origem será da sede da empresa contratada.

9.3. As viagens solicitadas poderão ter como destino qualquer município localizado no território Brasileiro.

9.4. O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela contratante limpo, com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário indicado para início de viagem.

9.4. Os serviços solicitados poderão ser CANCELADOS pela FEMA com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução, sem nenhum custo adicional.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

10. FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A contratação do objeto em pauta se sujeitará integralmente à Lei nº 14.133/2021.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação serão de responsabilidade da FEMA, e consistem na verificação da conformidade da execução.

12. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar traz evidência com base na solução proposta e nos benefícios produzidos pela contratação ora descrita, ou seja, a locação de ônibus, micro-ônibus e Van, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, tendo em vista também a alta relevância destes serviços para a FEMA.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, com a realização de um pregão presencial, via registro de preços, como forma de atender às necessidades de transporte da FEMA, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação dos serviços.

Assis, 21 de maio de 2024

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador do Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Está licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR QUILOMETRO RODADO EM CARÁTER EVENTUAL, conforme especificações mínimas e quantificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA
1	Ônibus de 40 a 56 lugares (além do motorista), com ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens de até 100 km.	KM RODADO	15.000
2	Ônibus de 40 a 56 lugares (além do motorista), com ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens acima de 100 km.	KM RODADO	25.000
3	Ônibus de 40 a 56 lugares (além do motorista), com ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens dentro da cidade de Assis/SP.	KM RODADO	20.000
4	Micro-ônibus de 28 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens de até 100 km.	KM RODADO	10.000

5	Micro-ônibus de 28 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens de acima 100 km.	KM RODADO	15.000
6	Micro-ônibus de 28 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens dentro da cidade de Assis/SP.	KM RODADO	20.000
7	Veículo tipo Van de 16 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens de até 100 km.	KM RODADO	10.000
8	Veículo tipo Van de 16 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens de acima 100 km.	KM RODADO	13.000
9	Veículo tipo Van de 16 lugares (além do motorista), com ar condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN e no máximo 10 anos de uso para viagens dentro da cidade de Assis/SP.	KM RODADO	20.000

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.4. Será exigido da empresa vencedora como condição para homologação do resultado:

a) Cadastro da empresa junto a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- b) Cadastro da empresa junto a Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTSP;
- c) Cadastro da empresa junto a Cadastur - (registro junto a EMBRATUR).
- d) Seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo fretado/locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpo, abastecido, com motorista habilitado para o transporte de alunos. (Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo, dentro dos limites de tolerância/utilização prescritas pelos fabricantes e ou pela legislação).

4.2. Não haverá quantidade mínima ou máxima de locações para o mesmo período, sendo certo que a FEMA locará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços contratados: **QUILÔMETRO RODADO.**

4.2.1. Para efeito de medição da quilometragem rodada, serão considerados os locais de embarque e de desembarque dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros, desde que esteja a serviço da FEMA, devendo ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas e atestadas pelo responsável da CONTRATADA e assinada pelo servidor (a) demandante;

4.2.2. No caso, do programa “Venha nos Conhecer”, será considerado a contagem da



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

quilometragem com a saída do veículo do pátio da empresa;

4.2.3. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada, devidamente certificada pelo servidor/professor da FEMA que acompanhou o percurso de ida e volta das viagens. No caso do projeto “Venha nos conhecer” a certificação será realizada pelo responsável de acompanhar a visita, após o termino;

4.2.4. As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados na apresentação da nota fiscal de serviço/contrato.

4.3. As quantidades de serviços constantes neste Termo de Referência constituem uma mera estimativa, e a FEMA reserva-se ao direito de não contratá-las em sua totalidade.

4.4. Utilização de motoristas, devidamente habilitados, de acordo com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

4.5. Troca de veículo durante o trecho em consequência de imprevistos que impossibilitem o prosseguimento da viagem com veículo inicial, sem ônus adicional para a administração.

4.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, normas da Associação Brasileira de Normas técnicas ABNT; normas de higiene, saúde e proteção do trabalhador e especificações técnicas deste termo sobre a execução dos serviços.

4.7. Atender a legislação vigente da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres, DNTI (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) e DETRAN/SP (Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo).

4.8. A CONTRATADA deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos de agendamento das viagens, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

4.9. Os itens decorrentes deste Registro de Preço deverão ser executados de acordo com as necessidades da FEMA, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 4.8. supra e nos exatos termos da Ata de Registro de Preço.

4.10. A execução da entrega dos serviços objeto deste pregão de registro de preços se concretizará após a execução total do item contratado, ou seja, após a realização



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

da viagem e entrega do documento fiscal competente à administração.

4.11. A entrega do(s) serviço(s) deverá respeitar as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e diárias de motorista.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à Contratada em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento definitivo juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis).

5.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no Edital e na Ata de Registro de Preço.

5.5. O pagamento será efetuado:

a) mediante em conta corrente em nome do credor, que deverá indicar o número de sua conta corrente e correspondente, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota fiscal estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O serviço decorrente deste Pregão deverá ser executado em conformidade com as datas pré-estabelecidas pela Administração.

6.2. Os itens decorrentes deste Registro de Preço deverão ser executados de acordo com as necessidades da FEMA, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 4.8. deste termo e nos exatos termos da Ata de Registro de Preço.

6.3. A execução do serviço objeto deste pregão se concretizará após a execução total do item contratado, ou seja, após a realização da viagem e entrega do documento fiscal correspondente à administração.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.4. A entrega do serviço deverá respeitar as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas como seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e diárias de motorista.

6.5. O veículo a ser utilizado poderá ser inspecionado por funcionário da FEMA antes da viagem para verificação da compatibilidade com os padrões e especificações exigidos nesta licitação.

6.6. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo delimitado pela CONTRATANTE, em tempo de realizar a viagem na data marcada, observadas as exigências estabelecidas para a prestação.

6.7. Na impossibilidade de serem reparados os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, parcial ou totalmente, o valor correspondente será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Realizar a prestação de serviços conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas.

7.2. Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

7.3. Todos os veículos em uso devem observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como, cumprir toda legislação de trânsito e de tráfego rodoviário aplicável para execução do objeto licitado;

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados bem como, devidamente uniformizados necessário ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.5. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fretamento, tais como: combustível, lubrificantes, limpeza e manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, encargos trabalhistas dos funcionários envolvidos no fretamento, hospedagem e alimentação dos motoristas, estacionamento do veículo, entre outros tantos correlatos à prestação dos serviços de fretamento;

7.6. Responsabilizar por todas as despesas com os veículos utilizados na execução



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

dos serviços, inclusive as relativas a motorista, combustível, manutenção, acidentes, multas, impostos, estacionamento, taxas, seguro total, licenciamento, IPVA, e outras que iniciam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentados o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

7.7. Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento (sem marcas, amassados ou quaisquer outros problemas físicos) e uso, limpeza, segurança e portar os equipamentos obrigatório exigidos pelo conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, sem franquia mensal de quilometragem;

7.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, e repará-lo em tempo hábil caso ocorra algum problema na realização;

7.9. Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou alta de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

7.10. É de total responsabilidade de a empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

7.11. A empresa deverá se responsabilizar em aguardar/esperar e realizar o transporte dos discentes no deslocamento em todos os pontos de organização (refeitório, hotéis, alojamentos e local do evento até o término para que assim possa retornar ao município de Assis/SP – sede da FEMA;

7.12. A contratada deverá informar o nome da pessoa designada (motorista) para manter entendimentos através de e-mail com o fiscal de contrato designado pela FEMA durante a execução do serviço, caso ocorra a necessidade de esclarecimento sobre o evento, horário de deslocamento e saída;

7.13 A empresa receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, por meio de envio da Nota Fiscal e Relatório com o nome dos passageiros e local do evento;

7.14. Prestar integralmente os serviços em elevado grau de qualidade, através de funcionários devidamente habilitados para o desempenho das funções para as quais



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

foram designados;

7.15. Prestar todos esclarecimentos que forem solicitados por servidor da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.16. A Contratada é plenamente responsável por todos e quaisquer danos causados à Administração e/ou a terceiros, decorrente ou não culpa ou dolo dos empregados por ela designados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;

7.17 Manter disponibilidade de profissionais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela FEMA;

7.18. Relatar à FEMA toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

7.19. Cumprir todas as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

7.20. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais e trabalhistas) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação;

7.21. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive os preços);

7.22. Apresentar relatório de atividades, informando, no mínimo, a quilometragem inicial e final, incluídas eventuais distâncias percorridas durante o percurso, devidamente assinado pelo motorista responsável bem como pelo responsável da entidade contratante;

7.23. Cumprir as determinações dos órgãos competentes do Estado (DETRAN) e da União (ANTT),

7.24. Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

7.25. Manter 2 (dois) profissionais devidamente qualificados (motoristas) em todo o percurso da viagem quando esta exceder 400km (percurso de ida);

7.26. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes. Tais despesas correrão por conta da CONTRATADA e serão objeto de exames pela FEMA;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.26.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o seguro dos passageiros e o atendimento às normas do ANTT e demais órgãos e exigências em vigor referentes às atividades desenvolvidas;

7.27. Utilizar veículos em perfeitas condições técnicas, com tempo de fabricação de no máximo 15 (quinze) anos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste edital;

8.2. Promover o acompanhamento e supervisão durante a execução do serviço no que diz respeito à prestação do mesmo, e a integridade dos usuários;

8.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis a execução dos serviços;
Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

8.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato, a contratante, diante da necessidade de agendamento de veículo para viagem, deverá comunicar com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através dos dados fornecidos pela CONTRATADA que facilitem a transmissão dos documentos de agendamento das viagens, indicando o local de origem, o local de destino, o período e a quantidade de passageiros a serem



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

transportados. Os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. As viagens solicitadas terão como origem a sede da FEMA, com exceção do projeto “Venha nos Conhecer” que a origem será da sede da empresa contratada.

9.3. As viagens solicitadas poderão ter como destino qualquer município localizado no território Brasileiro.

9.4. O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela contratante limpo, com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário indicado para início de viagem.

9.4. Os serviços solicitados poderão ser CANCELADOS pela FEMA com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução, sem nenhum custo adicional.

10. DO SEGURO

10.1. A Contratada deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

10.2. A Contratada deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra a Contratante.

10.3. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a Contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da FEMA, da Empresa Vencedora ou de terceiros.

10.4. A Contratada deverá manter a Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.

10.5. Será de inteira responsabilidade da Contratada os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.1. Este termo de referência foi elaborado a partir do pedido realizado pelo Coordenador Administrativo, tendo especificado os quantitativos estimados, bem como especificações técnicas usuais da Instituição.

11.2. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas pelo e-mail licitacao4@fema.edu.br, as quais serão remetidas para análise e posicionamento da área requisitante.

Assis, 21 de maio de 2024.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador do Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4F2-DEF0-3C2A-5D5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 22/05/2024 11:37:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 22/05/2024 12:25:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 22/05/2024 15:22:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/C4F2-DEF0-3C2A-5D5E>